

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO CONJUNTO Nº 43, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA : Dispõe sobre o calendário dos feriados forenses do ano de 2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO**, e o **Corregedor-Geral da Justiça, DESEMBARGADOR FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

RESOLVEM :

Art. 1º Determinar que não haverá expediente, no ano de 2026, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados:

- I – 1º de janeiro, quinta-feira – Confraternização Universal;
- II – 16 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval;
- III – 17 de fevereiro, terça-feira – Carnaval;
- IV – 18 de fevereiro, quarta-feira – Cinzas;
- V – 06 de março, sexta-feira – Data Magna de Pernambuco (Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017);
- VI – 02 de abril, quinta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);
- VII – 03 de abril, sexta-feira – Semana Santa (Paixão de Cristo);
- VIII – 05 de abril, domingo – Páscoa;
- IX – 21 de abril, terça-feira – Tiradentes;
- X – 1º de maio, sexta-feira – Dia do Trabalho;
- XI – 22 de junho, segunda-feira – Corpus Christi (transferido do dia 04 de junho, quinta-feira)
- XII – 24 de junho, quarta-feira – São João;
- XIII – 10 de agosto, segunda-feira – em razão do Dia dos Cursos Jurídicos (Código de Organização Judiciária – COJE - LC Nº 100/2007, art. 94) - (antecipado do dia 11 de agosto, terça-feira);
- XIV – 7 de setembro, segunda-feira – Independência do Brasil;
- XV – 12 de outubro, segunda-feira – Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;
- XVI – 30 de outubro, sexta-feira – em razão do Dia do Servidor Público (transferido do dia 28 de outubro, quarta-feira);
- XVII – 2 de novembro, segunda-feira – Dia de Finados;
- XVIII – 15 de novembro, domingo – Proclamação da República;
- XIX – 20 de novembro, sexta-feira – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023);
- XX – 8 de dezembro, terça-feira – Nossa Senhora da Conceição e Dia da Justiça (Decreto-Lei nº 8.292/1945, art.1º c/c Decreto-Lei nº 1.408/1951, art.5º);
- XXI – 25 de dezembro, sexta-feira – Natal.

Parágrafo único. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito do Poder Judiciário Estadual, os dias 02, 03, 04, 05 e 06 de janeiro/2026; os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho/2026; e os dias 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro/2026, nos termos do art. 94 do Código de Organização Judiciária – COJE (LC Nº 100/2007), com a redação determinada pela Lei Complementar nº 145, de 11 de novembro de 2009, e da Resolução TJPE 520, de 19 de março de 2024.

Art. 2º Não haverá expediente forense na sede do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, localizado na Praça da República, s/n – Santo Antônio, Recife/PE, e nas demais Unidades Judiciárias e Administrativas da Comarca do Recife, no dia 16 de julho de 2026, quinta-feira – Dia de Nossa Senhora do Carmo (feriado municipal).

Art. 3º No dia 13 de fevereiro, sexta-feira véspera do feriado de Carnaval, o expediente será normal no âmbito do Poder Judiciário de Pernambuco, porém com trabalho remoto nas unidades administrativas e jurisdicionais localizadas no Palácio da Justiça, no Fórum Paula Batista e no Fórum Thomaz de Aquino, em razão das dificuldades de acesso a esses prédios.

Art. 4º Não haverá expediente forense, no ano de 2026, nas Comarcas do interior do Estado, nos feriados definidos em lei municipal.

Art. 5º Nos dias em que não houver expediente regular, funcionará Plantão Judiciário no âmbito de 1º e de 2º Grau de Jurisdição.

Art. 6º O presente calendário poderá ser alterado em razão do relevante interesse público ou motivo de força maior.

Art. 7º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 13 de outubro de 2025.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO

DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

EDITAL Nº 02, DE 13 OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no exercício de suas atribuições, resolve:

Tornar sem efeito, em sua integralidade, a Retificação nº 03, publicada no DJE Edição nº 302/2025, de 13 de outubro de 2025, que alterou os subitens 9.1.1, 9.1.3.1 e 9.1.3.2 do Edital nº 01/2025, de 07 de julho de 2025, regulador do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro de Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Publique-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 13/10/2025, O SEGUINTE DESPACHO:

SEI nº 00036915-84.2025.8.17.8017 - Requerente: Exmo. Desembargador Humberto Costa Vasconcelos Júnior - Ref.: Compensação de plantão judiciário – DESPACHO: “ Considerando a informação da Secretaria Judiciária e com fundamento no art. 1º da Resolução TJPE nº 372, de 30/09/2014, autorizo a compensação postulada, ficando os Plantões Judiciários de **12/11/2017, 17 e 18/02/2018 e 26 e 27/06/2018** compensados com os expedientes forenses indicados no Ofício Id. 3386275”.

Des. Ricardo Paes Barreto